Secretário de Admi



ESTADO DE GOIÁS EFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS

Instrumento de contrato com vistas à prestação de serviços artísticos que firmam as partes adiante qualificadas e bem representadas, nos termos e condições seguintes:

Contrato nº 239/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA – GO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ do MF sob nº 01.179.647/0001-95, sediado administrativamente na Praça Wilson Eloy Pimenta nº 100, Setor Central, por seu representante legal, Prefeito JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Servidor Público Federal Aposentado, inscrito no CPF do MF sob nº 135.240.111-87, residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADO: Allyson Guimarães de Paula, CPF nº 899.674.451-49, representando a banda A Calmaria?.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTOS JURÍDICOS.

Este contrato é firmado sem exigibilidade de licitação em face do pequeno valor e da impossibilidade de competição nos termos do Decreto nº 325/2017, regendo-se pela Lei Federal 8.666/93 e regras aplicáveis previstas no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

100

2

Praça Wilson Eloy Pimenta nº 100 – Centro, CEP 75.640-000 Piracanjuba/GO Fone: (64)3405-4045 / 4046 / FAX: (64) 3405-4015





Por força deste contrato o contratado, por si ou via de seu Grupo ou Banda Musical se compromete e se obriga realizar nesta cidade, no dia 30 julho de 2017, 01 (uma) apresentação em show artístico musical de sua especialidade em animação e divertimento público na 8ª edição do BREJO FESTIVAL de 2017, sob patrocínio da Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA QUARTA - O PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços comprometidos neste contrato o Contratante pagará ao Contratado a importância bruta, certa e irreajustável de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) em uma única parcela, no dia 30 de julho, mediante crédito na mesma conta bancária.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos financeiros necessários ao cumprimento deste provirão do Orçamento Geral empenhando-se a despesa à conta da consignação de acordo com os Autos do Processo Administrativo nº 004495/2017.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

<u>I - São da responsabilidade do Contratado:</u>

- 1 encargos tributários, trabalhistas, sociais e outros específicos de sua atividade econômica.
 - veículo para locomoção até esta cidade.

II - São da responsabilidade do Contratante:

- 1 todos os equipamentos de sonorização, iluminação e palco que se fizeram necessários à prestação laboral;
 - 2 despesas com alimentação e estada nesta cidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE VIGÊNCIA

É de 30 (trinta) dias corridos o prazo de vigência deste sendo que o SHOW será de no mínimo duas horas de apresentação, no dia 30 de julho de 2017.



Praça Wilson Eloy Pimenta nº 100 – Centro, CEP 75.640-000 Piracanjuba/GO Fone: (64)3405-4045 / 4046 / FAX: (64) 3405-4015

ESTADO DE GOIÁS PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO E FORO

Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por acordo entre as partes, ou, com prazo de dez (10) dias de antecedência, antes do pagamento da primeira parcela, justificados os motivos de força maior.

Aplica-se de pleno direito ao inadimplente multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, por infração a qualquer de suas cláusulas.

Para dirimência de possíveis querelas oriundas de seu descumprimento, elegem as partes o Foro do Contratante.

Estando assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento para vigência e regência pelas normas de direito administrativo, na presença das testemunhas instrumentárias abaixo indicadas e também assinadas.

Piracanjuba, 18 de julho de 2017.

CONTRATANTE

Prefeito Municipal

1ª TESTEMUNHA: NOME: Cicus Produges Pinheuri CIC/MF: 880 305. 711.00 ENDEREÇO: Rue Benjamine Constant, 713, Centre 2ª TESTEMUNHA: NOME.

2ª TESTEMUNHA: NOME:

CIC/MF: 500 S41 741 - 72

ENDEREÇO: